



**CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

  
Tisciana Medeiros  
Matrícula 7606  
Municipal

17/12/21

Ofício nº 1320/2021-DL

Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Volmir Rodrigues  
Prefeitura Municipal  
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Altera a Lei nº 2.906, de 26 de outubro de 2006 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e da Política de Atendimento dos Direitos da Criança do Adolescente no Município e dá outras providências”.

**PROC. nº 22883/2021** – Origem do Poder Executivo – Mensagem 66/2021-  
**PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 053/2021**, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas no dia 09 e 14 de dezembro de 2021, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

  
**VERIDIANA PACHECO**  
Vereadora Secretária

  
**JORGE BARBOSA DE SOUZA**  
Vereador Presidente



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº.../2021.

PLE nº 053/2021

Altera a Lei nº 2.906, de 26 de outubro de 2006 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelas e da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019,

LEI :

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 22 da Lei nº 2.906/2006 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelas e da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município, que passa vigor com o seguinte texto:

“Art. 22 O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMIR RODRIGUES  
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 14 de dezembro de 2021.

VERIDIANA PACHECO  
Vereadora Secretária

JORGE BARBOSA DE SOUZA  
Vereador Presidente